

LEI Nº 2.456/2015.

EMENTA: *Extingue e Cria Cargos Comissionados no âmbito do Poder Legislativo da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, assim como altera o piso salarial desta Casa Legislativa e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo comissionado abaixo discriminado na Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, passando a fazer parte integrante do ANEXO II, Grupo II, da Lei Municipal nº 2.243/2009.

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO
Coordenador Legislativo	CCL-1	01	R\$ 2.0000,00

Art. 2º Com a criação do cargo de Coordenador Legislativo, acresce-se ao Grupo I do Anexo V da Lei nº 2.243/2009, o referido cargo e suas respectivas atribuições e requisitos para o provimento, passa a vigorar com a seguinte redação,:

Cargo: Coordenador Legislativo

Requisitos para Provimento:

- Livre nomeação e exoneração, ensino fundamental completo.

Atribuições Gerais:

Assessorar e coordenar os trabalhos legislativos, assessoria e busca permanente de informações que possam auxiliar na atividade legislativa dos vereadores, colaboração na elaboração de pareceres de mérito das Comissões permanentes do Poder Legislativo.

Cargo: Secretário Legislativo(alteração das atribuições)

Atribuições Gerais:

Gerenciar todas as atividades das diretorias e zelar pelo patrimônio da Câmara Municipal, dar execução às atividades de direção parlamentar, de direção administrativa, de direção financeira, de direção legislativa, de direção de comunicação, demandas relacionadas à expediente, recursos humanos, cerimonial, protocolo e arquivamento, zeladoria, serviços gerais e demais atividades inerentes aos trabalhos legislativos, responsabilizando-se por todos os serviços executivos da Câmara Municipal.

Art. 3º - Ficam criados no âmbito desta Casa Legislativo, 5 (cinco) novas vagas para o cargo de Assessor de Plenário, aumentando para 15 (quinze) a quantidade prevista no Grupo I, Anexo II da Lei nº 2.243/2009 distribuídas para este cargo.

Art. 4º - Fica extinto o cargo de Diretor de Serviços Gerais, símbolo – CCL-3, quantidade – 1, Vencimento Básico – R\$ 1.000,00, previsto no Grupo II, do Anexo II da Lei nº 2.243/2009.

Art. 5º - O piso salarial para o exercício dos cargos da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, previsto na lei nº 2.243/2009 será de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 13 de Março de 2015.

ETTORE LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE.